TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

 NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:
 RS002502/2016

 DATA DE REGISTRO NO MTE:
 13/10/2016

 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:
 MR065737/2016

 NÚMERO DO PROCESSO:
 46218.016422/2016-28

DATA DO PROTOCOLO: 05/10/2016

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46218.018917/2015-19
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 02/12/2015

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONCESSIONARIOS E DIST DE VEIC NO ESTADO RGS, CNPJ n. 04.243.203/0001-60, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). EURICO LUIZ RAMOS SPENGLER:

Ε

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PASSO FUNDO, CNPJ n. 92.046.820/0001-32, neste ato representado(a) por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). TARCIEL ALEXANDRE ONAZAR DA SILVA e por seu Procurador, Sr(a). HENRIQUE MATTOS CULLMANN;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de outubro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **empregados no comércio**, com abrangência territorial em **Casca/RS**, **Guaporé/RS**, **Marau/RS e Passo Fundo/RS**.

Jornada de Trabalho - Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TERCEIRA - CALENDÁRIO DOS DOMINGOS

Fica estabelecido pelo presente Termo Aditivo que a cláusula terceira do Instrumento Coletivo principal passa a ter a seguinte redação:

As Empresas Concessionárias de Veículos Automotores representadas pelo sindicato da categoria econômica poderão utilizar mão-de-obra empregada para trabalho facultativo nos domingos que segue abaixo:

MÊS	DATA	
NOVEMBRO/2015	22/11/2015	-
DEZEMBRO/2015	06/12/2015	20/12/2015
JANEIRO/2016	24/01/2016	-
FEVEREIRO/2016	-	-
MARÇO/2016	20/03/2016	-
ABRIL/2016	17/04/2016	-
MAIO/2016	22/05/2016	-
JUNHO/2016	26/06/2016	-
JULHO/2016	24/07/2016	-
AGOSTO/2016	28/08/2016	-
SETEMBRO/2016	25/09/2016	-
OUTUBRO/2016	30/10/2016	-

Parágrafo primeiro: Fica expressamente vedada a utilização de mão-de-obra dos trabalhadores abrangidos pela presente convenção nos demais domingos do período de vigência da mesma.

Parágrafo segundo: Ficam excluídos do calendário e do paragráfo primeiro desta cláusula os segmentos de motocicletas, caminhões e máquinas e implementos agrícolas desde que operados em espaços em espaço fisico exclusivo e independente da operação com automóveis e comerciais leves.

EURICO LUIZ RAMOS SPENGLER Procurador SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS CONCESSIONARIOS E DIST DE VEIC NO ESTADO RGS

TARCIEL ALEXANDRE ONAZAR DA SILVA
Membro de Diretoria Colegiada
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PASSO FUNDO

HENRIQUE MATTOS CULLMANN
Procurador
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PASSO FUNDO